

**LEI N° 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1964**

*Concede ajuda médica para assistência a pobres e indigentes do município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Heliódora decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo autorizado a conceder uma ajuda médica de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Dr. Joaquim Vercílo Meireles da Rocha, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, para o fim de dar assistência e atender pobres e indigentes do município nos dias úteis, ou seja, às sextas-feiras a tarde e, aos sábados, durante o dia, sendo que, em São Gonçalo do Sapucaí, onde reside, atenderá, também, nos outros dias da semana os que lhes forem encaminhados.

**Art. 2°** - Para dar atendimento ao pagamento da ajuda de que trata o artigo 1° da presente lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 22 de novembro de 1964.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 2 de dezembro de 1964.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.